



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



065710	Profissionalizante Jose Ivanilton - Noorato). Retorno: 18h30min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Saco dos Matas - Carrapateira - Capua. ROTA 02 MICROÔNIBUS TRACHEO-GUAÍUBA/LOCALIDADE DE VILA BELA/LOCALIDADE DE VILA BELA - Marca.: PREST. SERV Saída: 08h00min - Guaiúba (Localidade de Vila Bela) - Riachão - Fazenda Dois Rios - Barra - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Noorato). Retorno: 11h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Barra Fazenda Dois Rios Riachão - Guaiúba (Localidade de Vila Bela).	11.690,00	5,150	61.182,00
065711	ROTA 03 MICROÔNIBUS TRACHEO-GUAÍUBA/LOCALIDADE DE VILA BELA/LOCALIDADE DE VILA BELA - Marca.: PREST. SERV Saída: 12h10min - Guaiúba (Localidade de Vila Bela) - Riachão - Fazenda Dois Rios - Barra - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho). Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Noorato) - Barra - Fazenda Dois Rios Riachão - Guaiúba (Localidade de Vila Bela).	11.690,00	5,150	61.182,00
065712	ROTA 04 MICROÔNIBUS TRACHEO-GUAÍUBA/PACATUBA/LOCALIDADE DE VILA BELA/LOCALIDADE DE VILA BELA - Marca.: PREST. SERV Saída: 08h00min - Guaiúba (Abrigo) - Pacatuba (Escola Profissionalizante da Monguba). Retorno: 16h30min - Pacatuba (Escola Profissionalizante da Monguba) - Guaiúba (Abrigo).	5.302,00	5,150	27.305,30

VALOR GLOBAL R\$ 1.805.658,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.805.658,10 (um milhão, oitocentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, a ser pago, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contrato, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.1.2. O pagamento poderá ser antecipado, condicionado a apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, apenas como garantia para apresentação das atrações artísticas musicais, no limite de 50% do valor contratado para cada apresentação artística musical.

3.2. REAJUSTE: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.5. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de GUAÍUBA/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

me
medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



6.3.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução/entrega dos serviços/produtos ora contratados;

6.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contratual;

6.3.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GUAÍÚBA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GUAÍÚBA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

Handwritten signatures and initials:
- A blue signature 'Ull' at the bottom left.
- A blue signature 'm. d. a. s.' at the bottom center.
- A blue signature 'A' at the bottom right.
- A blue signature 'D' at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de GUAÍUBA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de GUAÍUBA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GUAÍUBA-CE, 01 de Setembro de 2021

~~SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO~~

~~JOSE MAILTON ARAÚJO NOCRATO~~

~~CNPJ(MF) 12.359.535/0001-32~~

~~CONTRATANTE~~

Matheus Teles do Nascimento
PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME

CNPJ 37.155.085/0001-97

MATHEUS TELES DO NASCIMENTO

451.529.098-39

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. *Adriana Farias Lima* CPF: 655.72.903-15
2. *[Signature]* CPF: 034.440.133-11

CM #
matheus



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 85
	Data e Hora de Emissão 09/11/2021 13:10
	Código de Verificação UAWN-MQBV
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Inscrição-Municipal: 2020.0406.0001 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME PIS/PASEP: Não Informado Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32 Inscrição Municipal: Não Informado Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CEP 61890-000 Município: GUAIBUBA UF: CE E-mail: Não Informado	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
	Calculos da Nota
	Base de Calculo 24.366,00
	Total das Deduções 0,00
	Total Base de Calculo 24.366,00
	ISS 0,00
	INSS 0,00
	IRRF 0,00
	PIS 0,00
	COFINS 0,00
	CSLL 0,00
	Valor Total Líquido 24.366,00
REFERENTE OS DIAS LETIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUAIBUBA, REF.: CONTRATO Nº 2021.09.01.02	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	

UM
assinatura



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	<p>Número da Nota</p> <p>79</p>																												
	<p>Data e Hora de Emissão</p> <p>22/10/2021 10:55</p>																												
	<p>Código de Verificação</p> <p>LMIX-FMRM</p>																												
PRESTADOR DE SERVIÇOS																													
<p>Situação: Fora do Município</p> <p>CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97</p> <p>Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME</p> <p>Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME</p> <p>Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000</p> <p>Município: ITATIRA</p>																													
<p>Inscrição Municipal: 2020.0406.0001</p> <p>PIS/PASEP: Não Informado</p> <p>UF: CE</p>																													
TOMADOR DE SERVIÇOS																													
<p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA</p> <p>CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32</p> <p>Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CEP 61890-000</p> <p>Município: GUAIBUA</p> <p>E-mail: Não Informado</p>																													
<p>Inscrição Municipal: Não Informado</p> <p>UF: CE</p>																													
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Serviços</th> <th>Alíquota (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.01</td> <td>Serviços de transporte de natureza municipal.</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Serviços	Alíquota (%)	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Calculos da Nota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Base de Calculo</td> <td>5.182,20</td> </tr> <tr> <td>Total das Deduções</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Base de Calculo</td> <td>5.182,20</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>INSS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>IRRF</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>CSLL</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Total Líquido</td> <td>5.182,20</td> </tr> </tbody> </table>	Calculos da Nota		Base de Calculo	5.182,20	Total das Deduções	0,00	Total Base de Calculo	5.182,20	ISS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	Valor Total Líquido	5.182,20
Código	Serviços	Alíquota (%)																											
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00																											
Calculos da Nota																													
Base de Calculo	5.182,20																												
Total das Deduções	0,00																												
Total Base de Calculo	5.182,20																												
ISS	0,00																												
INSS	0,00																												
IRRF	0,00																												
PIS	0,00																												
COFINS	0,00																												
CSLL	0,00																												
Valor Total Líquido	5.182,20																												
<p>REFERENTE OS DIAS LETIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUAIBUA, REF.: CONTRATO Nº 2021.09.01.02</p> <p>REF.: 4 DIAS DAS ROTAS 5,6,7,8,9,10 E 11.</p> <p>REF.: 5 DIAS DAS ROTAS 3 E 4</p>																													
OBSERVAÇÕES DA NOTA																													
<p>BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1</p> <p>CNPJ: 37.155.085/0001-97</p>																													
<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:</p> <p>https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</p>																													
OUTRAS INFORMAÇÕES																													
<p>- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº</p>																													



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 81
	Data e Hora de Emissão 22/10/2021 13:59
	Código de Verificação EATE-CPRV
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32 Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CEP 61890-000 Município: GUAIBUA E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
Calculos da Nota	
	Base de Calculo 18.921,42
	Total das Deduções 0,00
	Total Base de Calculo 18.921,42
	ISS 0,00
	INSS 0,00
	IRRF 0,00
	PIS 0,00
	CÓFINS 0,00
	CSLL 0,00
	Valor Total Líquido 18.921,42
REFERENTE OS DIAS LETIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUAIBUA, REF.: CONTRATO Nº 2021.09.01.02	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	

Ch. #
mibus



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 127
	Data e Hora de Emissão 29/12/2021 12:52
	Código de Verificação FVGE-XFWB
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32 Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CEP 61890-000 Município: GUAIBUA E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
	Calculos da Nota
	Base de Calculo 19.835,60
	Total das Deduções 0,00
	Total Base de Calculo 19.835,60
	ISS 0,00
	INSS 0,00
	IRRF 0,00
	PIS 0,00
	COFINS 0,00
	CSLL 0,00
	Valor Total Líquido 19.835,60
REFERENTE OS DIAS LETIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE GUAIBUA, REF.: CONTRATO Nº 2021.09.01.02	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	

CM
maiane



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 126
	Data e Hora de Emissão 29/12/2021 12:49
	Código de Verificação EBXE-QLYY
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32 Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CEP 61890-000 Município: GUAIBUA E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
	Calculos da Nota
	Base de Calculo 35.859,12
	Total das Deduções 0,00
	Total Base de Calculo 35.859,12
	ISS 0,00
	INSS 0,00
	IRRF 0,00
	PIS 0,00
	COFINS 0,00
	CSLL 0,00
	Valor Total Líquido 35.859,12
REFERENTE OS DIAS LETIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAIBUA, REF.: CONTRATO Nº 2021.09.01.02 TOTAL KM MANHA 2.543,20 TOTAL KM NOITE 2.543,20	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	

Handwritten signature and initials



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 128
	Data e Hora de Emissão 30/12/2021 09:16
	Código de Verificação YPVW-GVKC
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DÓ MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32 Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CEP 61890-000 Município: GUAÍUBA E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
Calculos da Nota	
	Base de Calculo 46.088,19
	Total das Deduções 0,00
	Total Base de Calculo 46.088,19
	ISS 0,00
	INSS 0,00
	IRRF 0,00
	PIS 0,00
	COFINS 0,00
	CSLL 0,00
	Valor Total Líquido 46.088,19
REFERENTE OS DIAS LETIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, REF.: CONTRATO Nº 2021.09.01.02	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	

CM
matias



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 96
	Data e Hora de Emissão 10/11/2021 09:25
	Código de Verificação LEAJ-RRTK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Situação: **Fora do Município**
 CNPJ/CPF: **37.155.085/0001-97**
 Razão Social/Nome: **PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME**
 Nome de Fantasia: **PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME**
 Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000**
 Município: **ITATIRA**

Inscrição Municipal: **2020.0406.0001**
 PIS/PASEP: **Não Informado**
 UF: **CE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA**
 CPF/CNPJ: **12.359.535/0001-32**
 Endereço: **RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CEP 61890-000**
 Município: **GUAIBUBA**
 E-mail: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 UF: **CE**

* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *			Calculos da Nota	
Código	Serviços	Alíquota (%)	Base de Calculo	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	54.325,60	54.325,60
			Total das Deduções	0,00
			Total Base de Calculo	54.325,60
			ISS	0,00
			INSS	0,00
			IRRF	0,00
			PIS	0,00
			COFINS	0,00
			CSLL	0,00
			Valor Total Líquido	54.325,60

REFERENTE OS DIAS LETIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUAIBUBA, REF.: CONTRATO Nº 2021.09.01.02.

OBSERVAÇÕES DA NOTA

BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1
 CNPJ: 37.155.085/0001-97

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:
https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 2765/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.155.085/0001-97 com o endereço Rua Vicente Linhares, 500, 908 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 450.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4177 desde de 01/02/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA

REGISTRO: 14591
EXPEDIDO EM: 18/05/2021
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 07/02/2022

Código de verificação: 5b8f2697

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

Cl

milton



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ.- CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 2765/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.155.085/0001-97 com o endereço Rua Vicente Linhares, 500, 908 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 450.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4177 desde de 01/02/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA

REGISTRO: 14591

EXPEDIDO EM: 18/05/2021

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2022

Fortaleza/CE 07/02/2022

Código de verificação: 5b8f2697

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

Clá

Francisco Tayrony



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98

CERTIFICAMOS que FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA, ADMINISTRADOR, registrado sob o nº 14591, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, registrada sob o nº 417.7, CNPJ nº 37.155.085/0001-97.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Fortaleza/CE 07/02/2022

Código de verificação: 93769dad

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://autoatendimentocraoe.com.br/servicos-publicos>

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: null

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature: mbaus



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 2683/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA CPF nº 039.146.983-57, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 14591.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2022.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 28/01/2022

Código de verificação: a196e6b2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DO CEARÁ
 CATEGORIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CRA/CRA-CE

REGISTRO: CRA-CE Nº 14881
 DATA REG.: 16/05/2021
 VIA: 1

NOME: FRANCISCO TAYRONY MOUTO OLIVEIRA

HABILITAÇÃO: ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 2005005867828
 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP CE
 CPF: 839.146.983-57

Fortaleza, 16 de Maio de 2021
 Assinatura: *Francisco Tayrony Mouto Oliveira*
 REGISTRO Nº 01 - E-REC/CE/AR

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.209/72

FILIAÇÃO: NITA LUCIA MOUTO OLIVEIRA
 FRANCISCO VALDENIR DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 18/11/1989
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURALIDADE: ITAITIRA/CE

GRA-CE

FORTALEZA, 18/05/2021
 LOCAL E DATA DE EXP.: ADM. LEONARDO JOÃO MACEDO
 Rubrica de: *Leonardo João Macedo*

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.209/72



OK

||

matheus



NASCIMENTO
Construções e Locações

NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.155.085/0001-97

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.155.085/0001-97**, sociedade comercial com sede na Rua Vicente Linhares, 500, - aldeota - Fortaleza - Ceará, neste ato representada por seu representante legal **Matheus Teles do Nascimento**, de outro lado, **Francisco Tayrony Pinto Oliveira**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº **2006005067928**, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **039.146.983-57** e no CRA/CE nº **14591**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade, nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por assos jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

📍 RUA VICENTE LINHARES - Nº 500 - 908 - ALDEOTA
FORTALEZA/CE - CEP: 60.135-270
📧 nascimentoconstrucoeseloc@outlook.com
☎ (88) 9 8103-5523

RAZÃO SOCIAL: **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 37.155.085/0001-97

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/ato/umento/158200702221338536408>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158200702221338536408-1
Data: 07/02/2022 17:19:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN14035-JLS5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 17:25:18 GMT-03:00, CNPJ nº 37.155.085/0001-97 - Cantório: Nascimento. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3995
Rubrica
NASCIMENTO



NASCIMENTO
Construções e Locações

NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.155.085/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

FORTALEZA, CE 03 de Fevereiro de 2022.

Matheus Teles do Nascimento
NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 37.155.085/0001-97
MATHEUS TELES DO NASCIMENTO
CPF: 451.529.098-39
CONTRANTE



CARTÓRIO
LAGOA DO MATO
ITAITIRA - CEARÁ
Assinatura em Tinta de Verdade para Finalidade por Autenticidade
Matheus Teles do Nascimento
Assinatura em Tinta de Verdade
Data: 07 de 02 de 2022
Carteria

Francisco Tayrony Pinto Oliveira
FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA
CPF: 039.146.963-57
CRA: 14591
CONTRATADO

CARTÓRIO
LAGOA DO MATO
ITAITIRA - CEARÁ
Assinatura em Tinta de Verdade para Finalidade por Autenticidade
Francisco Tayrony Pinto Oliveira
Assinatura em Tinta de Verdade
Data: 07 de 02 de 2022
Carteria



Testemunhas:

CPF (MF) Nº:

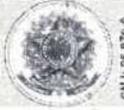
CPF (MF) Nº:

RUA VICENTE LINHARES - Nº 500 - 908 - ALDEOTA
FORTALEZA/CE - CEP: 60.135-270
nascimentoconstrucoeseloc@outlook.com
(88) 9 8103-5523

RAZÃO SOCIAL: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 37.155.085/0001-97

Confira os dados do ato em: <https://setodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.n2t.br/documento/158200702221338536408>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158200702221338536408-2
Data: 07/02/2022 17:19:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN14036-J3EU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Beirão do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tributar



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 17:25:18 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI, assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 18:03:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

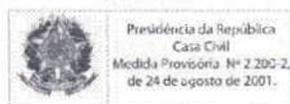
¹**Código de Autenticação Digital:** 158200702221338536408-1 a 158200702221338536408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fc3b8a3ba17369479a19e9620663420948409c16fcdf79c3ec3233249e5ec5fd63256ad4741bbd55d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



M. Azevêdo

CA



e-CIP | CRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
14591

DATA REG.
18/05/2021

VIA
1

Cl
NOME
FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

2006005067928
DOC. IDENTIFIC.
2006005067928

ÓRGÃO EXPED.
ssp ce

CPF
039.146.983-57





e-CIP | CRA



FILIAÇÃO

rita lucia pinto oliveira
francisco valdemir de oliveira

NASCIMENTO

18/11/1989

NACIONALIDADE

Brasileira

NATURALIDADE

Itatira/CE

CEARÁ, 18/05/2021

LOCAL E DATA DE EXPED.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Clp

M. B. Sousa



19:40



e-CIP | CRA



Para verificar a autenticidade, capture o código QR.

Assinatura eletrônica: cac0304c

Base legal: Lei nº 4.769/1965; Decreto nº 61.934/1967; Lei nº 6.206/1975; Resolução Normativa CFA nº 581, de 20 de agosto de 2020



UP

#

mBarr

19:47



AA

e-cip.cra.cloudns.asia



Emitido por

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA

Francisco Tayrony Pinto Oliveira

Reg. CE 14591



Emissão

18/05/2021

Situação

ATIVO



Ch



1

matheus



CERTIFICADO DE REGISTRO NA ARCE

RAZÃO SOCIAL: PLUS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 37.155.085/0001-97

REGISTRO Nº: 2661

PROCESSO Nº: 006426492022

Certificamos para os devidos fins que a transportadora supracitada, encontra-se devidamente registrada na ARCE, na(s) modalidade(s): FRETAMENTO E TURISMO, de acordo com o decreto Nº 29.687/09.

Este certificado tem validade até: 10/08/2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site, <https://sistemas2.arce.ce.gov.br/central-servicos/transportes/validacao-de-certificado>, informando o código verificador.

Código Verificador: 99456834422901300119

Impresso em: 03/02/2022 18:30

Handwritten signatures in blue ink.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
REFERENTE A MULTAS DE TRANSPORTES

Nº: 34891

Serviço: Fretamento

IDENTIFICAÇÃO DA(O) REQUERENTE
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: 2661 - PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME / PLUS EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 37.155.085/0001-97

Ressalvado o direito da Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos, para fins de direito que, revendo os registros de inadimplentes, referentes a multas de transportes, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

Válida até 18/02/2022

Emitida às 19/01/2022 15:31:14 do dia 19/01/2022

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

Autenticação: 3ce4bdab79394f947c7d591e6a169671

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
REFERENTE A MULTAS DE TRANSPORTES**

Nº: 35654

Serviço: Fretamento

IDENTIFICAÇÃO DA(O) REQUERENTE
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: 2661 - PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME / PLUS EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 37.155.085/0001-97

Ressalvado o direito da Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos, para fins de direito que, revendo os registros de inadimplentes, referentes a multas de transportes, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

Válida até 20/07/2022

Emitida às 20/06/2022 13:44:43 do dia 20/06/2022

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

Autenticação: 5304d9f79f0b7bdea38b632a630b4a0

ca *↓* *mbans*



CERTIDÃO NEGATIVA RELATIVA A DÉBITOS - DETRAN/CE

Código de controle da certidão: 211555

CPF/CNPJ: 37155085000197

Ressalvado o direito deste Departamento de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a licenciamento, taxas e multas aplicadas ou administradas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/CE) e a inscrições em Dívida Ativa.

Esta certidão, emitida em nome do usuário, refere-se exclusivamente à situação deste no âmbito desta Autarquia Estadual de Trânsito, no que pertine a licenciamento, taxas e multas de trânsito e transporte.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Certidão emitida às 10:01:35 13/05/2022

Válida até 11/08/2022 (90 dias).

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Or *A* *mibars*

CERTIFICADO DE REGISTRO NA ARCE

RAZÃO SOCIAL: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 37.155.085/0001-97

REGISTRO Nº: 2661

PROCESSO Nº: 075636202022

Certificamos para os devidos fins que a transportadora supracitada, encontra-se devidamente registrada na ARCE, na(s) modalidade(s): FRETAMENTO E TURISMO, de acordo com o decreto Nº 29.687/09.

Este certificado tem validade até: 10/08/2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site, <https://sistemas2.arce.ce.gov.br/central-servicos/#!/transportes/validacao-de-certificado>, informando o código verificador.

Código Verificador: 12938054628889326577

Impresso em: 03/08/2022 19:49

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
REFERENTE A MULTAS DE TRANSPORTES**

Nº: 37566

Serviço: Fretamento

IDENTIFICAÇÃO DA(O) REQUERENTE
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: 2661 - NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME / NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
CNPJ: 37.155.085/0001-97

Ressalvado o direito da Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos, para fins de direito que, revendo os registros de inadimplentes, referentes a multas de transportes, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

Válida até 09/02/2023

Emitida às 10/01/2023 14:10:56 do dia 10/01/2023

ATENÇÃO: QUALQUER RAȘURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

Autenticação: b7d82fc1320c642eaff2b606b69f83c1

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0665/2022**

VALIDADE ATÉ 27/12/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua Vicente Linhares, 500 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4177
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Resp. Técnico : FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA
CRA-CE: 14591

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200323 Data da Emissão: 27/06/2022
Contratante: MUNICIPIO DE CARIDADE
Data Inicial: 26/02/2021
Data Final: 31/12/2021
Valor Global: R\$ 1.267.951,96
Nº do Contrato: 2021.02.26-03
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE CARIDADE - CE, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO.

Código de verificação: 70eabba8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 27/06/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 2021.02.26-03.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE, COM A EMPRESA: PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de CARIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Cel. Francisco Linhares, nº 250 - Centro, CARIDADE-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.707.094/0001-82, neste ato representado por seu Ordenadora de Despesa, Srta. Jessiane Tavares Vieira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa: **PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, com sede na cidade de ITATIRA, Estado do CEARÁ à Rua Getúlio Vargas, n.º 1390, Rodeio-Lagoa do Mato, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.085/0001-97, representada pelo Sr. Matheus Teles do Nascimento, inscrito no CPF/MF n.º 451.529.098-39, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 01/2021-PE, Processo n.º 0402.01/2021-DIV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizado nos termos acima, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, suas alterações posteriores, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) Geral de Despesas do Município de CARIDADE-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE**, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 01/2021-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.267.951,96** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), devendo ser pago na proporção da execução dos serviços conforme tabela a seguir:

LOTE II-UNIVERSITÁRIOS							
ITEM	VEICULO/ITINERÁRIO	MARCA/ MODELO	UND	KM TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	
1	ônibus com mínimo 50 passageiros: ida e volta: caridade, via urbana, praça dr. aramis/canindé, ifce/canindé. turno: manhã e noite	M.BENZ	KM	20856	R\$ 7,85	R\$ 163.718	

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706229310560257>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-1
Data: 27/06/2022 16:27:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93604-9RQB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



2	ônibus com mínimo 50 passageiros: ida e volta: caridade, via urbana, praça dr. aramis/canindé, lfce/canindé. turno: tarde	M. BENZ	KM	10428	R\$ 7,85	R\$ 81.859,80
3	ônibus com mínimo 55 passageiros: ida e volta: ida e volta: caridade p/ fortaleza. br 020 até washington soares, estácio/via corpus (13 instituições de ensino superior). turno: manhã	M. BENZ	KM	50380	R\$ 7,85	R\$ 395.483,00
4	ônibus com mínimo 55 passageiros: ida e volta: ida e volta: caridade p/ fortaleza. br 020 até washington soares, estácio/via corpus (13 instituições de ensino superior). turno: tarde	M. BENZ	KM	50380	R\$ 7,85	R\$ 395.483,00
5	vam 15 passageiros: ida e volta: caridade para campos belos turno: noite	M. BENZ	KM	11440	R\$ 5,59	R\$ 63.949,60
6	mini vam 7 passageiros: ida e volta: caridade para maracanaú turno: manhã	M. BENZ	KM	17600	R\$ 4,52	R\$ 79.552,00
7	mini vam 7 passageiros: ida e volta: praça/campos belos. br 020, praça/caridade, turno: tarde	M. BENZ	KM	19448	R\$ 4,52	R\$ 87.904,96

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no ITEM 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5. Responsabilizar-se pelos combustíveis dos veículos, conforme o caso, durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 01/2021-PE, no Termo Contratual, Termo de Referência proposta vencedora do certame;

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro – Caridade – CE – CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituraocaridade@yahoo.com.br

Matheus Reis do Nascimento
CPF: 451.579.118-39
ME
CNPJ: 27.155.005/0001-97

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706229310560257>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-2
Data: 27/06/2022 16:27:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93605-COSS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022, 17:06:49 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



1749
de

- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;
- 6.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.11. Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos e demais custos necessários à boa prestação dos serviços. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.12.122.0100.2.033.0000; cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, por meio de verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeitura decaridade@yahoo.com.br

Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.579.116-39
CNPJ: 37.155.085/0001-97

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706229310560257>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-3
Data: 27/06/2022 16:27:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93606-BLMQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel (PB), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



9.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua emissão, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 61500-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

Cartório de Verificação de Assinaturas
CNPJ: 27.155.085/0001-97
Rua: ...
Fone: (85) 3324.1293 - 3324.1111

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706229310560257>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-4
Data: 27/06/2022 16:27:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93607-YQ6E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARIDADE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIDADE-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Plus Locações de Veículos Eireli - ME
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529 05 8-39

Jessiane Tavares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora Geral de Despesas
CONTRATANTE

Matheus Teles do Nascimento
PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME
Sr. Matheus Teles do Nascimento
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Henrique Humberto Deus
NOME:
CPF: 712.814 283 53

Formosa Barbara Rangel
NOME:
CPF: 020.264.565-05

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro – Caridade – CE – CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706229310560257>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-5
Data: 27/06/2022 16:27:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93608-IZCR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(85) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi contido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas, na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2022 17:32:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 158202706229310560257-1 a 158202706229310560257-5

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb7391ce16d0861f37dba4a9009f09e6ea4d2ab2b11351e848986c4f3958f7a7444ffb9b4096ee348f7e45eb08365ef055d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL Caridade



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Declaro para os devidos fins de direito que a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI -- ME, Estabelecida na Rua Vicente Linhares nº 500 Sala 908, Aldeota, Fortaleza, inscrita no CNPJ: 37.155.085/0001-97, Prestou Serviços de transporte escolar Universitário, Junto a prefeitura Municipal de Caridade- CE, Conforme contrato nº 2021.02.26-03, com data Vigente de 26 de Fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, Vale salientar, que a referida empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações contratuais, tendo prestado com êxito os serviços do objeto licitado.

CARIDADE-CE 22 DE JUNHO DE 2022



Jessiane Tavares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
JESSIANE TAVARES VIEIRA
ORDENADORA GERAL DE DESPESAS



Handwritten initials and signatures



Instagram: @prefeituradecaridade Facebook: /prefeituradecaridade

Fone: (85) 3324.1293 / prefeitura.decaridade@vivo.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202306225224285386-1
Data: 23/06/2022 16:45:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND91427-STQD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 23 de junho de 2022 17:49:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://azevedobastos.not.br> ou pelo e-mail: cartorio@azevedobastos.not.br ou pelo telefone: (83) 3244-5404. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2022 08:31:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 158202306225224285386-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a4b68a0c50859a17a074e53a84332c57336da0a2ba04b6a795a6d93bae5c76e70ec71fd926465c8cafdea86673f3c5155d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



M. Bastos

Cl



Imprimir

 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 64
	Data e Hora de Emissão 06/09/2021 11:21
	Código de Verificação NGEM-HJYP
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE CPF/CNPJ: 07.707.094/0001-82 Endereço: RUA CEL FRANCISCO LINHARES, 00 - CENTRO - CEP 62730-000 Município: CARIDADE E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Aliquota (%)
	0,00
Calculos da Nota	
	Base de Calculo 102.237,26
	Total das Deduções 0,00
	Total Base de Calculo 102.237,26
	ISS 0,00
	INSS 0,00
	IRRF 0,00
	PIS 0,00
	COFINS 0,00
	CSLL 0,00
	Valor Total Líquido 102.237,26
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE CARIDADE REFERENTE O CONTRATO Nº 2021.02.26-03 REFERENTE AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021 (DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO)	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0664/2022

VALIDADE ATÉ 27/12/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua Vicente Linhares, 500 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4177
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Resp. Técnico : FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA
CRA-CE: 14591

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200322 Data da Emissão: 27/06/2022
Contratante: MUNICIPIO DE CARIDADE
Data Inicial: 04/10/2021
Data Final: 04/10/2022
Valor Global: R\$ 405.394,88
Nº do Contrato: 2021.10.04.02
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIDADE -CE.

Código de verificação: 5d0a2391

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 27/06/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

Cl

mtbun



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº.10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2022 08:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 158202306224112709769-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a4b68a0c50859a17a074e53a84332c57182447acfe73da0f25e64a3408e543bcfeab060fe694734713a338e1b8e312755d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature: M. P. Souza

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2021.10.04.02

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE COM A EMPRESA PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Av. Cel. Francisco Linhares, 250 – Caridade/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado (a) pelo (a) **Ordenador de Despesa (s) de Caridade**, o(a) Sr (a). **Jessiane Tavares Vieira**, inscrita (o) no CPF Nº 026.682.423-47, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, com sede na cidade de Itatira, Estado do Ceará à Rua Getúlio Varga, 1390 – Bairro Lagoa do Mato, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.155.085/0001-97, representada pelo Sr (a). **Matheus Teles do Nascimento**, inscrito (a) no CPF/MF nº 451.529.098-39, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 2608.01/2021-FME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação nº 2608.01/2021-FME, na modalidade Pregão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objetivo é a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 405.394,88 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser pago mensalmente, na proporção da prestação dos serviços, segundo as autorizações de prestação/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, após prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador de serviços.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços licitados, a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caridade/CE.

3.4. Todas as informações necessárias a emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a secretaria municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Plus Locações de Veículos Eireli - ME
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.098-39

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados a Pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos e próprios consignados no respectivo orçamento municipal, conforme especificada a seguir: Dotação Orçamentária: 0701.12.362.0605.2.040.0000 e 0701.12.362.0602.2.045.0000 -Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 8.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 8.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 8.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Iniciar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, no local e endereço indicado na "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

9.2. No caso de constatação da inadequação do serviço executado as normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração o recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

9.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam

Plus Locações de Veículos Elétricos - ME
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.018-39

Handwritten signature

Handwritten signature

Scanned with CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158202706226776813136-2
Data: 27/06/2022 16:27:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93610-SXNX;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



- trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 9.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 9.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 9.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICIPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.10. O contratado autoriza o MUNICIPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.11. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximira o prestador dos serviços das responsabilidades previstas no Contrato;
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível e condutor;
- 9.13. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e demais anexos. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo referenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Caridade-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00. CINS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158202706226776813136>

Mathheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.116-39

da

Scanned with CamScanner

matheus

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158202706226776813136>

 **CARTÓRIO** Autenticação Digital, Código: 158202706226776813136-3
Data: 27/06/2022 16:27:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93611-KO4X;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3-As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4- Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Caridade, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão Contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
14.2– Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3– A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

14.4- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.5- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitida a sublocação dos veículos na proporção de até 90% dos necessários à execução do objeto;

a) As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
b) A subcontratação não modifica de nenhuma forma a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra e solidária diante da contratante.

c) Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

d) A contratada fica responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

e) O contrato firmado entre a Contratada e a subcontratada deverá ser apresentado à Prefeitura de CARIDADE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar encargos de qualquer natureza.

f) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com subcontratados.

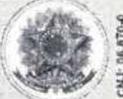
g) Os veículos e serem sublocados passarão, a critério da contratante, por inspeção de vistoria, realizada por servidor indicado pela contratante para que o mesmo possa dar atesto de que o(s) veículo(s) a ser(rem) locado(s) encontra(m)-se apto(s) a realizar a prestação dos serviços, objeto da licitação

Plus Empreendimentos de Veículo, Etc., ME
CPF: 37.155.035/0001-97
Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.579.118-39

matheus

cl

Scanned with CamScanner



15.2 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.

15.3 Os veículos a serem sublocados passarão, a critério da contratante, por inspeção de vistoria, realizada por servidor indicado pela contratante para que o mesmo possa dar atesto de que o(s) veículo(s) a ser(rem) locado(s) encontra(m)-se apto(s) a realizar a prestação dos serviços, objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

16.4 - O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;

17.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade/CE, 04 de Outubro de 2021.

Jessiane Tavares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
CONTRATANTE

Plus Locações de Veículos Eireli - ME
Nº 15/2019-57
RUBRICA
MATEUS FERREIRA DE AZEVEDO
CPF: 85571159
PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Antônia Gonçalves Senina*
Nome:
CPF/MF: 070.199.673-02

02. *Ana Cláudia Martins Azevedo*
Nome:
CPF/MF: 007.893.103-70

Scanned with CamScanner



ANEXO I - REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.04.02

EMRESA CONTRATADA: PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME
CNPJ Nº. 37.155.085/0001-97

PLANILHA - (A)					
LOTE 02 - ROTAS URBANAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM		V. UNITÁRIO (KM)	V. TOTAL (KM)
		DIA	TOTAL 220 DIAS		
1	VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS	37,6	8272,0	R\$ 5,36	R\$ 44.337,92
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 46 PASSAGEIROS	37,6	8272,0	R\$ 7,68	R\$ 63.528,96
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 62 PASSAGEIROS	168,0	36960,0	R\$ 8,05	R\$ 297.528,00
TOTAL		243,2	53504,0	R\$ 21,09	R\$ 405.394,88

PLANILHA - (B)					
LOTE 02 - ROTAS URBANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO	KM		V. UNITÁRIO (KM)	V. TOTAL (KM)
		DIA	TOTAL 220 DIAS		
1	VEÍCULO: (capacidade mínima 14 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 5,36	R\$ 44.337,92
2	VEÍCULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 8,05	R\$ 66.589,60
3	VEÍCULO: (capacidade mínima 46 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA	37,6	8.272	R\$ 7,68	R\$ 63.528,96

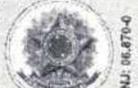


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://www.cartorioazevedobastos.com.br/autenticacao>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - arq 22.

CM *moderna*
Scanned with CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158202706226776813136>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706226776813136-6
Data: 27/06/2022 16:27:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93614-5Z7Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

	AEENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: TARDE - dias/rota 220/URBANA				
4	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES,LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 8,05	R\$ 66.589,60
5	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURÓ, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 8,05	R\$ 66.589,60
6	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	27,6	6.072	R\$ 8,05	R\$ 48.879,60
7	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS. TURNO: NOITE - dias/rota 220/URBANA	27,6	6.072	R\$ 8,05	R\$ 48.879,60
TOTAL		243,20	53.504,00	R\$ 53,29	R\$ 405.394,88

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00. CNIS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

cu
Marcos
Scanned with CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706226776813136>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706226776813136-7
Data: 27/06/2022 16:27:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93615-9EWW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2022 17:32:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

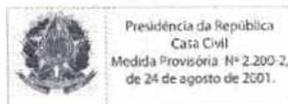
¹**Código de Autenticação Digital:** 158202706226776813136-1 a 158202706226776813136-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb7391ce16d0861f37dba4a9009f09e6a295363855cf413b2725ac1bf420314d5114b71742b67bc3acd0044e65f4768e55d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Ch

Handwritten signature/initials in blue ink.

Imprimir



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 124
	Data e Hora de Emissão 29/12/2021 10:24
	Código de Verificação FKUW-AORX
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE CPF/CNPJ: 07.707.094/0001-82 Endereço: RUA CEL FRANCISCO LINHARES, 00 - CENTRO - CEP 62730-000 Município: CARIDADE E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
Calculos da Nota	
	Base de Calculo
	40.539,49
	Total das Deduções
	0,00
	Total Base de Calculo
	40.539,49
	ISS
	0,00
	INSS
	0,00
	IRRF
	0,00
	PIS
	0,00
	COFINS
	0,00
	CSLL
	0,00
	Valor Total Líquido
	40.539,49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE. REFERENTE AOS 22 DIAS LETIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 (DO TRANSPORTE ESCOLAR) (ROTAS URBANAS)	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldó na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	